

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/0436
Dispensa de Licitação nº 32/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **32/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento a) Adalimumabe 40mg, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Celinara Potratz em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804383-87.2024.8.12.0017 e autos nº 0805389-32.2024.8.12.0017**, de acordo com a COMUNICACAO Siga Nº PM-CIN-2025/245, bem como a Solicitação de Compra nº 07/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto as fls. **195 - 199** dos autos.
3. **Favorecidas:**
3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 52.384,32** (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente a empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0001-35**, por um período de 06 (seis) meses.
4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 27.
5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Para Medico Especialistas em Ginecologia DITAL Nº 13/2025

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercerem o cargo de Profissional de Saúde Pública (**Médico Ginecologista**), para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo S eletivo Simplificado nº 13/2025, conforme abaixo:

Não houve candidatos inscritos para o cargo de ginecologista.

Nova Andradina, 25 de abril de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 12/2025 – Processo Administrativo n. 05027/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover evento esportivo de ciclismo de estrada o Gp de ciclismo da 35ª corrida ciclística do trabalhador de Nova Andradina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 – Subvenções Sociais

Cód. Reduzido: 62

Valor: R\$ 65.005,00 (sessenta e cinco mil e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura no período de 02 meses.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 65.005,00 (sessenta e cinco mil e cinco reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (Parcela) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 28 de Abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Carlos Cezar Gimenes
Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo

RESOLUÇÃO Nº.11 de 21 de março de 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS, referente ao exercício de 2024.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas 2024 FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Coofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social sem Ressalvas, anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 21 de março de 2025.

Suzana Maria Blasque Mateus
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 057/2022.

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e valor contratual, previsto na cláusula oitava e nona, para o período compreendido entre os dias **20/04/2025 a 20/04/2026 (12 meses)**, bem como manter o valor pactuado em **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 057/2022. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 MBPS, com garantia de cem por cento de velocidade do acesso simétrico de download e upload, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS. Conforme C.I. 023/2022 da secretaria municipal de finanças e gestão, solicitação 0323/2022, de acordo com a Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 625/626 do processo 101520/2022 – Fly: 0333.0001090/2022.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CRISTIANE APARECIDA BUSATTO
Contratada

DECRETO Nº. 3.619, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 5º-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público de o Município de Nova Andradina contribuir com o tratamento e auxílio aos servidores que são portadores ou pais de crianças portadoras de transtorno do Espectro Autista - TEA (autos PM-ADM-2025/05284);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A licença prêmio por assiduidade não gozada poderá ser convertida em pecúnia ao servidor de provimento efetivo que requerer e demonstrar por meio de provas irrefutáveis que está acometido por doença de câncer, AIDS, alienação mental grave, doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante), doença de Parkinson, Esclerose múltipla, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, doenças reumáticas autoimunes (artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; espondilite anquilosante; artrite psoriásica; síndrome de Sjogren; esclerodermia sistêmica; polimialgia reumática; alopecia areata; doença de Crohn, vitiligo; e, psoríase), doenças reumáticas não autoimunes (osteartrite; gota; osteoporose; e, fibromialgia), Transtorno do Espectro Autista – TEA, ou quando for submetido à cirurgia cardiovascular, cerebral ou respiratória, ou quando for algum de seus filhos(as), esposo(a) ou companheiro(a).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 395 de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 23 de abril de 2025, o servidor público municipal **HUGO TERUYA JUNIOR**, do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, função de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2025/05214).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 396, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Ricardo Aparecido da Paixão solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termo do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2025/04556;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas do servidor público municipal **RICARDO APARECIDO DA PAIXÃO**, matrícula 9.639, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, função de Professor 6ª a 9ª série - Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horaria do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 398, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24 de março de 2025 a 23 de abril de 2025 à Servidora Pública Municipal **JULIANA DO NASCIMENTO ZANIBONI**, matrícula 10.909, exercendo o cargo de Assistente de Ações Sociais, função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/03871).

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 399, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citado no procedimento administrativo (PM-ADM-2023/09325);

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 67, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de abril 2025, da servidora pública **NOELI TORRES MARQUES**, matrículas 3.594 e 7.015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 6ª a 9ª série - Educação Artística, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, com redução nas atribuições do cargo de professora, contribuindo na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, manter contato com os pais ou responsáveis informando-os e os orientando sobre o desenvolvimento dos alunos, colaborar com a ordem geral da unidade escolar, analisar juntamente com o coordenador pedagógico as emendas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 400 de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Vitória Gabriela Ferreira do Nascimento realizado no processo PM-ADM-2025/03203;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002, bem como o parecer jurídico favorável à redução solicitada (fls.12 e13);

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **VITÓRIA GABRIELA FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 12.891, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, concernentemente ao período matutino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com efeitos a contar do dia 11 de março de 2025.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 401, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 1/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Gestor de Serviços Organizacionais – Fiscal de Meio Ambiente - Sede para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2025/00475).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 401, de 28 de abril de 2025.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Fiscal de Meio Ambiente – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Letícia Karoline Alves de Oliveira	3	-

PORTARIA Nº. 402 de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Gizelaine dos Santos Vieira realizado no processo PM-ADM-2025/02325;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002, bem como o parecer jurídico favorável à redução solicitada (fls.28 e 29);

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **GIZELAINE DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula 12.835, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 403, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma quadra coberta e de uma passarela de entrada na Escola Municipal Maria Imaculada Fernandes, localizada no Bairro Universitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/02050, de 28 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção de uma Quadra Coberta e de uma Passarela de Entrada na Escola Municipal Maria Imaculada Fernandes, localizada no Bairro Universitário (PM-ADM-2025/04214);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção de uma Quadra Coberta e de uma Passarela de Entrada na Escola Municipal Maria Imaculada Fernandes, localizada no Bairro Universitário:

- I) Jessica Silva de Jesus Fujibayashi – Arquiteta e Urbanista CAU A -195861-5;
- II) Emanuelle Muchon de Souza – Engenheira Civil CREA 129966-PR Visto 26155;
- III) Leticia Karoline Alves de Oliveira - Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D;
- IV) Michele Beniti Barbosa – Engenheira Civil CREA – SP 5061334449 Visto MS 15752 - Fiscal de

Obra;

- V) Marli Damasceno Pereira– matrícula 5.262 – Fiscal de Contratos;
- VI) Luciana de Oliveira Nardoni – matrícula 5.139.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 404, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **DEBORAH BETHÂNIA GIRÃO PINTO**, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, Símbolo DAS-112, lotada na Governadoria Municipal(PM-ADM-2025/05154).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 405, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho Siga nº PM-DES-2025/19102, de 16 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qual solicita a substituição do membro da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela Contratação de Empresa especializada para a reforma do Centro de Idiomas e Tecnologias - CIT, localizada no Bairro Guiomar Soares de Andrade (PM-ADM-2025/04216).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do artigo 1º, da Portaria 359, de 11 de abril de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

V) Rosa Ottersbach de França– matricula 10.518 – Fiscal de Contratos;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 406, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho Siga nº PM-DES-2025/19101, de 16 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qual solicita a substituição do membro da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para a construção de Edifício Administrativo do Hospital Regional, localizada no Bairro Durval Andrade Filho (PM-ADM-2025/04219).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do artigo 1º, da Portaria 358, de 11 de abril de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

V) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves– matricula 13.137 – Fiscal de Contratos;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 407, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana- Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e Superficiais no prolongamento da Avenida Dilson Casarotto, Distrito de Nova Casa Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/02422, de 17 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana- Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e Superficiais no prolongamento da Avenida Dilson Casarotto, Distrito de Nova Casa Verde no Município de Nova Andradina/MS (PM-ADM-2025/05102);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana- Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e Superficiais no prolongamento da Avenida Dilson Casarotto, Distrito de Nova Casa Verde no Município de Nova Andradina/MS:

- I) Gustavo Joaquim da Silva – Engenheiro Civil/ CREA-SP 5070325570 visto MS-38874;
- II) Emanuelle Muchon de Souza – Engenheira Civil CREA 129966-PR Visto 26155;
- III) Leticia Karoline Alves de Oliveira - Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D;
- IV) Leonardo Peres Bressan - Engenheiro Civil CREA – MS 30848-Fisacal de Obras;
- V) Catiely de Moraes Souza de Oliveira – Matrícula 4916-Fiscal de Contratos;
- VI) Luciana de Oliveira Nardoni – Matrícula 5139.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 408, de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/2119, de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qual solicita a substituição do membro da Comissão de Avaliação dos Imóveis (PM-ADM-2025/05153).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 2º, da Portaria 137, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

[...]

II – David Trindade Galiego, como membro;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº063/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 063/2025**, no **Valor de R\$: 32.831,84 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 32.831,84 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)** pertencente ao **Processo nº: PM-ADM-2024/07835**, celebrado com a Empresa: **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ nº: **36.957.099/0001-61**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Abril de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº154/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 154/2025**, no **Valor de R\$: 7.805,60 (sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 7.805,60 (sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)**, pertencente ao **Processo nº: PM-ADM-2024/09858**, celebrado com a Empresa: **FELIPE BINDILATTI BENEVIDES**, CNPJ nº: **27.038.102/0001-52**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Abril de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº155/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 155/2025**, no **Valor de R\$: 1.999,00 (um mil reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 1.999,00 (um mil reais)**, pertencente ao **Processo nº: PM-ADM-2024/09858**, celebrado com a Empresa: **NOVAFARMA LTDA**, CNPJ nº: **50.861.022/0001-14**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Abril de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/03349
Dispensa de Licitação n.º 33/2025.

- Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **33/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos A) Jardiance 25mg, B) Rosuvastatina 20mg e C) Victoza 6mg/ml 3ml, com a finalidade de atender a ação judicial movida por José Aparecido da Silva em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804958-66.2022.8.12.0017, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/1713, bem como a Solicitação de Compra nº 42/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto as fls. **205 - 208** dos autos.
- Favorecidas:**
 - Fica ajustado o valor global de **R\$ 352,17** (trezentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), referente a empresa **NOVA FARMA LTDA**, CNPJ: **50.861.022/0001-14**, por um período de 12 (doze) meses.
 - Fica ajustado o valor global de **R\$ 6.984,18** (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: **03.979.663/001-98**, por um período de 12 (doze) meses, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**.
- Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 27.
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 19/2024, convoca o profissional de Serviços de Saúde constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de Profissional de Serviços de Saúde – Psicopedagogo – Clínico, para atuar no atendimento do CRR. (Centro Regional de Reabilitação, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Serviços de Saúde – Psicopedagogo Clínico.

NOME	R.G.	CLASS.
Deise Paula Eduardo do Prado	X.XXX.X09 SSP/MS	2º

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SAMU - Casa Verde**, Edital 15/2024, vem convocar os 5º classificado, a comparecer no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde.

NOME	RG	CLASSIF.
Zunilda Gomes Rodrigues dos Santos	X.XXX.X91 SSP/MS	5º

Nova Andradina-MS, 28 de abril 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: [PM-ADM-2025/4378](#).Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Associação Voluntária do Projeto Vida Nova. Objeto: para promover a manutenção das atividades do projeto vida nova e dar acolhimento a pacientes e acompanhantes que se encontram em tratamento de câncer no hospital de amor nas unidades de Jales e Barretos/SP. Vigência: a partir da data da assinatura por um período de 24 meses. Valor: R\$456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Recursos Orçamentários: Proj. / Atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. Cód. Reduzido: 71. Valor: R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Leandro Ferreira Luiz Fedossi. Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 28/04/2025
Nº do Empenho: 1588/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação	
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	2.497.328,56
Valor Dotação Atualizada:	3.260.000,00	Valor do empenho:	20.622,10
Total (A):	3.260.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.517.950,66
		Total (A - B):	742.049,34

Credor:	SHIGEMOTO & CIA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	UF:
CPF/CNPJ:	28.787.127/0001-11			
Endereço:		Cidade:		
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	394258-9	
Agência:	2202- - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ COM A FINALIDADE EM ATENDER AS CEINFS DA REDE MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS.
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 37/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 73/2024 e ATA de Registro de Preço nº 37/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	20.622,10
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	73/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	9022/2024
		Número Contrato:	
		Data:	20/09/2024
		Data:	27/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/04/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 28/04/2025
Nº do Empenho: 786/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.600.000,00	Empenhos anteriores:	954.150,63
Valor Dotação Atualizada:	1.957.000,00	Valor do empenho:	26.817,00
Total (A):	1.957.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	980.967,63
		Total (A - B):	976.032,37

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA		
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-3370
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER A SECRETARIA:
Secretaria Municipal de Saúde (SMS). processo siga PM-ADM-2024/10948.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 64/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	26.817,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Número Contrato:	Data: 30/12/2024
			Data: 24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/04/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 28/04/2025
Nº do Empenho: 1582/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	729.000,00	Empenhos anteriores:	542.945,55
Valor Dotação Atualizada:	643.976,00	Valor do empenho:	7.170,00
Total (A):	643.976,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	550.115,55
		Total (A - B):	93.860,45

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA	Telefone:	(67) 3441-3370
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
RECURSOS DO MUNICIPIO / 2025 PM-ADM-2024/10948
ATA Nº 63/2025
AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER A SECRETARIA:
Secretaria Municipal de Assistência Social. processo siga PM-ADM-2024/10948.
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 64/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	7.170,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Número Contrato:	
		Data:	30/12/2024
		Data:	24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/04/2025
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Sec. Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 28/04/2025
Nº do Empenho: 1583/2025
ORDINARIO

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	789.118,48
Valor Dotação Atualizada:	860.000,00	Valor do empenho:	38.425,00
Total (A):	860.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	827.543,48
		Total (A - B):	32.456,52

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA	Telefone:	(67) 3441-3370
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS:
. Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/10948.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 64/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	38.425,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Número Contrato:	
		Data:	30/12/2024
		Data:	24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/04/2025
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 28/04/2025
Nº do Empenho: 1584/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	729.000,00	Empenhos anteriores:	550.115,55
Valor Dotação Atualizada:	643.976,00	Valor do empenho:	3.500,80
Total (A):	643.976,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	553.616,35
		Total (A - B):	90.359,65

Credor:	RKV ALIMENTOS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(19) 9281-3096
CPF/CNPJ:	34.652.187/0001-20			
Endereço:	Avenida Rebouças - 3400	Cidade:	Sumaré	UF: SP
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
RECURSOS DO MUNICIPIO / 2025 PM-ADM-2024/10948
ATA Nº 63/2025
AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS:
. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMCIAS), CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/10948.
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 63/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 63/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.500,80
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Número Contrato:	
		Data:	30/12/2024
		Data:	24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/04/2025
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Sec, Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 28/04/2025
Nº do Empenho: 1585/2025
ORDINARIO

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	827.543,48
Valor Dotação Atualizada:	860.000,00	Valor do empenho:	32.001,50
Total (A):	860.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	859.544,98
		Total (A - B):	455,02

Credor:	RKV ALIMENTOS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(19) 9281-3096
CPF/CNPJ:	34.652.187/0001-20			
Endereço:	Avenida Rebouças - 3400	Cidade:	Sumaré	UF: SP
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS:
. Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) processo siga PM-ADM-2024/10948.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 63/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 63/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	32.001,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Número Contrato:	
		Data:	30/12/2024
		Data:	24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/04/2025
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 6/2025

Processo Adm.: 10/2025
Data do Processo: 02/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2025
- b) **Nr. Licitação:** 6/2025 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 29/04/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de material expediente em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.*

Lote: 1

Participante: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA ATÉ 50 FOLHAS CLASSE GR3870-50	20,000	UN	19,30	386,00
2	PILHA ALCALINA 1,5V, MODELO: PEQUENA AA	300,000	UN	3,80	1.140,00
3	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	300,000	UN	2,70	810,00
4	BATERIA ALCALINA 9V	40,000	UN	6,20	248,00
5	CADERNO ESPIRAL PEQUENO GRAMATURA: 56 G/M ⁹²	25,000	UN	5,00	125,00
6	ESTILETE LAMINA RENOVÁVEL LARGURA 18MM	20,000	UN	3,60	72,00
7	Pasta grampo trilho	10,000	UN	1,50	15,00
8	PASTA COM ELASTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE	16,000	UN	3,80	60,80
9	Pasta L, A4, cristal 0.15 mm	40,000	UN	1,90	76,00
10	PASTA EM CARTÃO DUPLEX PINTADO E PLASTIFICADO	16,000	UN	1,20	19,20
11	PAPEL SULFITE A4 75G/M ² RESMA COM 500 FOLHAS	220,000	UN	12,10	2.662,00
12	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	1,000	CX	18,00	18,00
13	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR, 12 DIGITOS	20,000	UN	20,50	410,00
14	AGENDA ANUAL, FORMATO: 11,9 X 27,5cm	20,000	UN	27,80	556,00
15	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	3,000	CX	11,90	35,70
16	CAPA PLÁSTICA CRISTAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO 210X297	100,000	UN	17,70	1.770,00
17	TESOURA 13 CM, CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	15,000	UN	3,80	57,00
18	ROLETE ENTINTADOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	10,000	UN	13,90	139,00
19	GRAMPO 23/13	2,000	CX	5,60	11,20
20	EXTRATOR DE GRAMPO C/ 12 UNIDADES	2,000	CX	15,70	31,40
21	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM	20,000	UN	1,40	28,00
22	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	5,000	UN	4,70	23,50
23	Pincel Marcador de Quadro Branco Recarregável 4 cores	4,000	CX	46,40	185,60
24	LAPIS GRAFITE PRETO EM MADEIRA N.02	1,000	UNI	32,00	32,00
25	Grampo Galvanizado 23/15	3,000	CX	19,80	59,40
26	Grampo galvanizado 26/6	15,000	CAX	6,50	97,50
27	PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO	30,000	UN	8,50	255,00
28	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO 250x350MM	25,000	UN	29,00	725,00
29	ALFINETE PARA MAPA CORES DIVERSAS 100 UNIDADES	1,000	CX	3,70	3,70
30	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	50,000	UNI	7,70	385,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	15,000	UN	6,10	91,50
32	CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	1,000	CX	19,90	19,90

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

33	FITA CREPE 18X50 MM	10,000	ROLO	2,80	28,00
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMx30M	6,000	ROLO	9,50	57,00
35	FITA LARGA ADESIVA TRANSPARENTE	20,000	UN	4,70	94,00
36	QUADRO BRANCO LISO RETO	1,000	UN	243,40	243,40
37	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	3,000	UN	9,40	28,20
Total do Participante:					10.999,00

Total Geral: 10.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.30.00	R\$ 23.903,55

Nova Andradina, 29/04/2025

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 397 de 28 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 3 de abril de 2025, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **PRISCILA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 9.141, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Pedagogo – Educação para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/03972).

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 06/2025 E Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS torna pública a ANULAÇÃO dos Contratos Administrativos nº 06/2025 e nº 07/2025, bem como a publicação realizada no Diário oficial nº 2052 datado de 25 de Abril celebrados com a empresa **João Admar Custódio Lopes EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.190.679/0001-24. cujo objeto era a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha.

Motivo da anulação: Constatação de erros materiais nos contratos firmados e celebração de dois instrumentos com o mesmo fornecedor para objetos correlatos, o que inviabiliza a gestão eficiente da execução contratual.

Justificativa: A decisão de anulação encontra-se formalizada e devidamente motivada nos autos do respectivo processo administrativo.

FABIO
ZANATA:51
981378120

Assinado de forma digital
por FABIO
ZANATA:51981378120
Data: 2025.04.29
13:22:42 -0800

Nova Andradina/MS, 28 de Abril de 2025

Fabio Zanata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS comunica a ANULAÇÃO do Contrato Administrativo nº 05/2025, bem como a publicação realizada no Diário oficial nº 2052 datado de 25 de Abril celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e a empresa POTENCIAL COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.729.614/0001-74, cujo objeto era a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha.

Motivo da anulação: Necessidade de correção de erros materiais no contrato firmado, incluindo a numeração incorreta de folhas, a inclusão de textos inadequados e a ausência de itens essenciais.

Justificativa: A decisão de anulação encontra-se formalizada e devidamente motivada nos autos do respectivo processo administrativo.

Nova Andradina/MS, 28 de Abril de 2025

FABIO
ZANATA:519
81378120

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2025.04.28
12:32:16 -04'00'

Fabio Zanata

PRESIDENTE

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 6/2025

Processo Adm.: 10/2025
Data do Processo: 02/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2025
- b) **Nr. Licitação:** 6/2025 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 29/04/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de material expediente em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.*

Lote: 1

Participante: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA ATÉ 50 FOLHAS CLASSE GR3870-50	20,000	UN	19,30	386,00
2	PILHA ALCALINA 1,5V, MODELO: PEQUENA AA	300,000	UN	3,80	1.140,00
3	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	300,000	UN	2,70	810,00
4	BATERIA ALCALINA 9V	40,000	UN	6,20	248,00
5	CADERNO ESPIRAL PEQUENO GRAMATURA: 56 G/M ²	25,000	UN	5,00	125,00
6	ESTILETE LAMINA RENOVÁVEL LARGURA 18MM	20,000	UN	3,60	72,00
7	Pasta grampo trilha	10,000	UN	1,50	15,00
8	PASTA COM ELASTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE	16,000	UN	3,80	60,80
9	Pasta L, A4, cristal 0.15 mm	40,000	UN	1,90	76,00
10	PASTA EM CARTÃO DUPLEX PINTADO E PLASTIFICADO	16,000	UN	1,20	19,20
11	PAPEL SULFITE A4 75G/M ² RESMA COM 500 FOLHAS	220,000	UN	12,10	2.662,00
12	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	1,000	CX	18,00	18,00
13	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR, 12 DIGITOS	20,000	UN	20,50	410,00
14	AGENDA ANUAL, FORMATO: 11,9 X 27,5cm	20,000	UN	27,80	556,00
15	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	3,000	CX	11,90	35,70
16	CAPA PLÁSTICA CRISTAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO 210X297	100,000	UN	17,70	1.770,00
17	TESOURA 13 CM, CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	15,000	UN	3,80	57,00
18	ROLETE ENTINTADOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	10,000	UN	13,90	139,00
19	GRAMPO 23/13	2,000	CX	5,60	11,20
20	EXTRATOR DE GRAMPO C/ 12 UNIDADES	2,000	CX	15,70	31,40
21	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM	20,000	UN	1,40	28,00
22	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	5,000	UN	4,70	23,50
23	Pincel Marcador de Quadro Branco Recarregável 4 cores	4,000	CX	46,40	185,60
24	LAPIS GRAFITE PRETO EM MADEIRA N.02	1,000	UNI	32,00	32,00
25	Grampo Galvanizado 23/15	3,000	CX	19,80	59,40
26	Grampo galvanizado 26/6	15,000	CAX	6,50	97,50
27	PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO	30,000	UN	8,50	255,00
28	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO 250x350MM	25,000	UN	29,00	725,00
29	ALFINETE PARA MAPA CORES DIVERSAS 100 UNIDADES	1,000	CX	3,70	3,70
30	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	50,000	UNI	7,70	385,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	15,000	UN	6,10	91,50
32	CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	1,000	CX	19,90	19,90

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

33	FITA CREPE 18X50 MM	10,000	ROLO	2,80	28,00
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMx30M	6,000	ROLO	9,50	57,00
35	FITA LARGA ADESIVA TRANSPARENTE	20,000	UN	4,70	94,00
36	QUADRO BRANCO LISO RETO	1,000	UN	243,40	243,40
37	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	3,000	UN	9,40	28,20

Total do Participante: 10.999,00

Total Geral: 10.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.30.00	R\$ 23.903,55

Nova Andradina, 29/04/2025

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 05/2025
Dispensa Eletrônica nº 02/2025
Processo nº 03/2025

1.1.**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E POTENCIAL COMERCIO EIRELI – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O valor total da contratação é de **R\$ 11.985,00 onze mil novecentos e oitenta e cinco reais**).

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	LIMPADOR MULTI-USO 500ML - EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VEJA LIMPEZA MULTIUSO - ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE.	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
10	LUVAS PARA LIMPEZA EM LATEX M/G COM PALMA ANTIDERRAPANTE- LUVAS PARA LIMPEZA EM LATEX M/G COM PALMA ANTIDERRAPANTE	UN	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
11	MULTI INSETICIDA AEROSOL (LATA) 450 ML - MULTI INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	UN	36	R\$ 9,40	R\$ 338,40

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO 50CMx100CM PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, TAMANHO: 50cm X 100cm OU SUPERIOR - PESO: 160 GRAMAS-MATERIAL: 100% ALGODODÃO	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
13	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390; PRODUTO MISCÍVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO; ROTULAGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO ,FORMULA, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA 89 DE 25/08/94 (ANVISA); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM DE 1L EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QBOA.	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14	ÁLCOOL 70º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 70º INPM 1 LITRO COM 99,8 DE EFICÁCIA NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS DESDE QUE ATUE POR AO MENOS 10 MINUTOS NA SUPERFÍCIE.	UN	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
15	VASSOURA CERDAS EM NYLON - Vassoura multiuso com cabo, ideal para varrer todos tipos de pisos, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na interna, cabo em aço com revestimento de proteção contra quebra e oxidação, oferecendo maior durabilidade ao produto com as seguintes medidas: 31.5 X 19 e cabo de 1,20cm de comprimento.	UN	06	R\$ 10,10	R\$ 60,60
18	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA AROMÁTICA 140ML, PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA	UN	150	R\$ 8,20	R\$ 1,230,00
19	Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros Propriedades físico-químicas: PH 100% : 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 - 1,018 g/cm³ Viscosidade: 2.500 - 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. 20º a 25º) Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. Apresentação com tom perolado que valoriza o produto. Na embalagem deve	GAL	10	R\$ 42,60	R\$ 426,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega.				
20	SACO DE LIXO 60 LITROS - SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO	PCT	03	R\$ 54,50	R\$ 163,50
21	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M, EMBALAGEM FARDO COM 12 ROLOS.	FARDO	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00
22	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - PULVERIZADOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR PARA GOTEJAMENTO, CAPACIDADE 500ML.	UN	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
23	CESTO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR FECHADO 12 LITROS - CESTO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR FECHADO 12 LITROS	UN	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, corantes, veiculo; preservantes, sequestrante,	FRASC	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	espessante, fragrâncias 5-cloro 2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4isotiazolin-3-ona; valor do ph entre 5,5 e 8; composição aromática NEUTRO; acondicionado em frascos de 1/2 LITRO (500 ML); similar ou superior as marcas IPE e LIMPOL, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
25	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE. - ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE; medindo aproximadamente 110x77x20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada). PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UN	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
26	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA	UN	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
27	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS - SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS; MEDINDO APROXIDAMENTE ~ 75X105CM (LARGARA X ALTURA MINIMA.); NA COR PRETA; SUPORTANDO 30 (TRINTA) QUILOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

28	LIXEIRA PARA BANHEIRO, COM PEDAL, TAMPA BASCULANTE VAI E VEM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COR PRETA, Plástico, POLITILENO	UN	20	R\$ 45,40	R\$ 908,00
29	SACO DE LIXO USO DOMÉSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, Saco para Lixo de Plástico Preto Reforçado, MEDIDAS: 40X55 cm, 8 micras de espessura. quantidade de sacos por pacote: 100 sacos. CAP: 20L	UN	05	R\$ 29,00	R\$ 145,00
30	CONJUNTO LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE, COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 100 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). DIMENSÕES: CADA LIXEIRA POSSUI Medidas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade). TOTAL DE 4 LIXEIRAS, CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, MARROM	UN	02	R\$ 1.4287,25	R\$ 2.856,50

- I) Gestão/Unidade: **01**;
- II) Fonte de Recursos: **01**;
- III) Despesa: **14**;
- IV) Complementos de Elemento: **3.3.90.30.21.00 — Material de Limpeza e Higienização.**

Nova Andradina, 29 de abril de 2025

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** POTENCIAL COMERCIO EIRELI – representada por Sr. Ronei Pereira Strop

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 06 /2025
Dispensa Eletrônica nº 02/2025
Processo nº 03/2025

- 1.1.**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E POTENCIAL COMERCIO EIRELI – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O valor total da contratação é **de R\$ 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais)**.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon. Pacotes: 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Torração: média; Moagem: fina/média Ponto de torra: média Qualidade Global – nota de qualidade mínima 5,0 pontos. Microscopia: tolerância de, no máximo: - tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) – cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas;	UN	350	R\$ 23,80	R\$ 8.330,00
02	AÇUCAR CRISTAL BRANCO 5 KG de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da	PCTE	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50

Rua São José, 664
79750-901– Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Agricultura, SIF, informações do produto, e data de validade não inferior a 12 meses				
03	CHÁ MATE, EMBALAGEM CAIXA COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
04	GUARDANAPO EM TECIDO; 100% algodão; medindo no mínimo 60x40cm (comprimento x largura); na cor branca; com ou sem estampa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UN	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
05	Açúcar Refinado Granulado Em Sachês Caixa Com 400 Un, cada sachê contendo 5g de açúcar	CX	165,00	R\$ 38,50	R\$ 6.352,50
06	COADOR DE CAFE DE PANO 18CM DE DIAMETRO 100% ALGODAO COM CABO DE MADEIRA	UN	06	R\$ 7,50	R\$ 45,00
07	Cafeteira Elétrica 30 Xícaras, Função Manter Aquecido, Cor Inox Preta, 110V, Potência 750 W, filtro permanente, Capacidade em litros 1,2 Litros, Capacidade em Xícaras 30 Xícaras , Indicador Transparente do Nível de Água, Jarra de Vidro Resistente, Estrutura com Acabamento em Aço Inox Escovado. Jarra Pode	UN	01	R\$ 277,70	R\$ 277,70

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Ser Levada À Lava-louças, Sistema Corta Pingos, Função Manter Aquecido				
08	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, COM 2.500 UNIDADES	CX	30	R\$ 92,90	R\$ 2.787,00
16	TAPETE PASSADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 150mm x 40mm (CxL) - COMPOSIÇÃO SUPERIOR DO PRODUTO: 72% ALGODAO e 28% POLIESTER; COMPOSIÇÃO INFERIOR: CAMADAS 100% LATEX, ANTIADERENTE.	UN	06	R\$ 167,60	R\$ 1.005,60
17	TAPETE DE ALGODÃO MEDINDO APROX. 60X90 CM.	UN	06	R\$ 28,70	R\$ 172,20

- I) Gestão/Unidade: **01**;
II) Fonte de Recursos: **01**;
III) Despesa: **14**;
IV) Complementos de Elemento: **3.3.90.30.07.00 — Gêneros de Alimentação**
 3.3.90.30.22.00 — Material de Copa e Cozinha

Nova Andradina, 29 de abril de 2025

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI – representada por Sr. JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA -MS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna público o Resultado de Homologação de Inscrições do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Nova Andradina/MS, para a premiação de pontos de cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022). Conforme especificado abaixo:

1. Inscrições Deferidas:

Foram DEFERIDAS as inscrições das candidatas e dos candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta publicação Edital de Chamamento Público nº 002/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Nova Andradina/MS, para a premiação de pontos de cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), na seguinte ordem: identificação da inscrição, nome da entidade ou coletivo conforme consta no formulário de inscrição, representante legal, categoria e cota (se for o caso).

2. Inscrições Duplicadas:

Caso tenha sido constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada, somente será considerada válida e homologada apenas a última proposta enviada para análise, conforme identificado pelo sistema de inscrições on-line pela data e hora de envio do requerimento. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, sem direito a recurso.

Nova Andradina-MS, dia 28 de abril de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

ANEXO ÚNICO

Nº da Inscrição	Coletivo/Entidade Cultural	Nome do Representante:	Categoria	Cota
1	Garotos dos Pampas	João Martins Vais	MESTRANDO NEVASCA	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
2	Grupo Teatral Enygma	Leonardo Sampaio Santos	DITINHO SANFONEIRO	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
3	Associação Comunitária de Assistência e Educacional Assembleia de Deus- Peixe e Pão	Dayara Neves dos Santos	DITINHO SANFONEIRO	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
4	Centro Cultural Mundial Capoeira	Debora da Silva Rodrigues Monteiro	MESTRANDO NEVASCA	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
5	Associação Rock do Vale	Pablo De Campos Ferreira	DITINHO SANFONEIRO	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
6	Se Vira no Beat (SVB)	Rafael Vasconcelos da Silva	MÃE MARILZA XAVIER	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
7	CIA STORM	Fernando Gomes Gonçalves de Moraes	MÃE MARILZA XAVIER	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
8	Mamble Label	Pedro Vinicius da Cruz Pires	MÃE MARILZA XAVIER	Sim, pessoa negra
9	Terreiro Caboclo Ubirajara	Domingos Aparecido	MÃE MARILZA XAVIER	Sim, pessoa negra
10	Cia Teatral Corpo Cênico	Juliana Zampieri Nora	MESTRANDO NEVASCA	Não, desejo concorrer por ampla concorrência



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA-MS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna pública a composição da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Nova Andradina/MS, para a premiação de pontos de cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022). A comissão, formada por profissionais qualificados e com experiência na área cultural, já nomeada por meio da PORTARIA/SEMEC nº2 de 7 de janeiro de 2025, será responsável pela análise e seleção das propostas inscritas, garantindo um processo criterioso, transparente e alinhado aos objetivos do edital.

A seguir, apresenta-se a distribuição dos avaliadores:

Governamentais:

1. Amaryllis Garcia Marques
2. Maria José Macedo
3. Rodrigo da Silva Souza
4. Arlete Paola Barbosa de Matos

Sociedade Civil:

1. Nayara Queiroz Machado da Silva
2. Mary Celina Ferreira Dias
3. Lucílio Matos Linhares
4. Silvana Colombelli

Nova Andradina-MS, dia 28 de abril de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DE NOVA ANDRADINA Regimento Interno

2025



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Lei Municipal N.º 1.268 de 17/07/2015 –

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sala dos Conselhos –

Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 541 - Centro – Nova Andradina – MS

CEP: 79750 - 000

Regimento Interno do CMDJ – Conselho Municipal dos Direitos Juventude

TÍTULO I

Da Constituição, da Origem, Sede e Fins

Art. 1º - O CMDJ - Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, órgão de caráter proponente, consultivo, e deliberativo, com a finalidade de promover, no âmbito do Município de Nova Andradina, políticas de apoio a juventude. Composto de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil sendo que:

Da Composição do CMDJ

I – Os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos responsáveis pela execução de ações nas áreas:

- a)** Educação Cultura e Desporto;
- b)** Saúde;
- c)** Assistência Social;
- d)** Infraestrutura;
- e)** Finanças e Gestão.

II – Os representantes da sociedade civil serão indicados por órgãos/instituições comunitárias, associações de profissionais, clubes e agremiações de jovens, federações, fóruns e entidades representativa de reconhecida atuação na área de promoção e defesa de direitos do jovem.

§1º Os representantes titulares e os suplentes terão direito a voz e voto nas reuniões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

§2º As instituições ou órgãos indicarão os representantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina, que serão indicados pelas suas respectivas diretorias ou através de encontros ou fóruns convocados para esse fim.

§3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, permitindo recondução.

§4º O Conselho será dirigido por uma Presidência composta por Presidente e Vice-Presidente eleito pelos seus membros, escolhido em sessão extraordinária convocada até 72 horas após a nomeação para o mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º- A sede do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, CMDJ, localizada na Rua: Melvin Jones nº1252, Central dos Conselhos - Nova Andradina.

Art. 3º - A área de atuação do CMDJ será em todo o território de Nova Andradina/MS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, órgão de caráter proponente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de promover, no âmbito do Município de Nova Andradina, políticas de apoio à juventude .

Art. 5º - O poder Público deverá prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, bem como arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslado, alimentação, hospedagem dos conselheiros governamentais e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. As despesas com transporte, alimentação e estadia não serão consideradas remuneração.

Art.6º As decisões do Conselho Municipal da Juventude serão amplamente divulgadas, visando informar a comunidade jovem do Município de Nova Andradina sobre o andamento de suas atividades.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude será vinculado ao Poder Público através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

Da Estrutura e Funcionamento do CMDJ

Art.8ºO Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina - MS terá a seguinte estrutura:

- I – Conselho Pleno;
- II – Mesa Diretora;
- III – Comissões;
- IV- Secretaria Executiva

§1º A Plenária reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, bem como funcionará de acordo com o seu regimento interno.

§2º A Secretaria Executiva do Conselho funcionará com profissionais cedidos pelo Poder Executivo, dará apoio ao funcionamento do Conselho, assessorando suas atribuições, reuniões e deliberações.

§3º A Secretaria Executiva subsidiará a Plenária com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

Do Conselho Pleno

Art. 9º - O Conselho Pleno, órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, reunir-se-á mensalmente, com “quórum” de instalação de cinquenta por cento mais um (50%+1) de seus membros;

§ 1º - As reuniões serão abertas com a presença do público, exceto aquelas em que houver requerimento contrário.

§ 2º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão em todas as quarta feira de cada mês às 7h30min. Em caso de feriado será realizada no dia anterior ou posterior, com o quórum de cinquenta por cento mais um (50%+1);

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano, ou ser condenada em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal, qualquer natureza prevista em Lei ou por omissão em sua representatividade no CMDJ. Deliberada pela maioria dos Conselheiros.

Art. 10 - São atos do Conselho Pleno:

- I – Deliberações: são atos normativos de caráter geral, com numeração e data corrida da respectiva deliberação aprovada em plenário;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

II – Resoluções: são atos de resolver (é a decisão), tomados depois de discussão no Conselho Pleno com validade quando aprovadas pela maioria simples dos membros do CMDJ e publicadas no órgão oficial do município.

III – Pareceres: são pronunciamentos sobre determinada matéria com análise e voto, submetida à Comissão e Plenária;

IV-O Parecer contém emenda, relatório e análise da matéria, voto do relator e conclusão aprovada pela Comissão e Plenária;

VI- Os Pareceres têm numeração renovada anualmente.

Art. 11 - A convocatória para a reunião do Conselho Pleno obedecerá aos seguintes prazos:

I- Ordinariamente, com 02 (dois) dias úteis de antecedência;

II- 2 Extraordinariamente, com 24 (vinte quatro horas) horas de antecedência.

§ 1º - Os prazos constantes nos incisos I e II são válidos para os titulares e os suplentes;

§ 2º - A convocação deverá ser feita pela Secretária Executiva através do telefone e whatsapp, com cópia para todos os Conselheiros em exercício.

Art. 12 - A pauta do Conselho Pleno será de responsabilidade do Secretário Executivo referendada pela Mesa Diretora.

§ 1º - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de Trabalho poderão requerer inclusão de assunto para a reunião, desde que o façam com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao fechamento da pauta. A inclusão será definida pela Mesa Diretora;

§ 2º - A pauta será concluída 24 (vinte e quatro) horas antes do Conselho Pleno;

§ 3º - Todo o material necessário para instruir os Conselheiros sobre os assuntos em pauta deverão ser colocados à disposição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

§ 4º - Não será objeto de discussão e votação, matéria que não conste na pauta, salvo decisão do Conselho Pleno, hipótese em que a matéria extra pauta entrará nos trabalhos programados para a sessão.

Art. 13 - Os suplentes deverão comparecer às reuniões, para estarem integrados aos assuntos do Conselho, pois, os mesmos têm direito a voz e voto. Quando da ausência do titular, o suplente assume a titularidade mediante justificativa do titular, por escrito, até o início da reunião.

Das Eleições

Art. 14 - As eleições para a sucessão de mandato do CMDJ, serão regulamentadas, por Resolução deste Conselho.

Art. 15 - As Eleições da Mesa Diretora será realizada por voto secreto ou em aberto pelo Conselho Pleno após sua convocação

Da Mesa Diretora

Art. 16 - A Mesa Diretora é a representação máxima do CMDJ, a reguladora de seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, sendo composta conforme Art. 19 deste Regimento Interno.

§ 1º- Nos casos de vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora, o vice assume temporariamente ou até novas eleições, onde esta, elegerá novo Presidente obedecendo a segmento do presidente em vacância.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 17 - O mandato da Mesa Diretora é de um ano, obedecendo alternância o cargo de presidente entre os segmentos dos representantes das Entidades Não Governamentais e do Poder Público para completar o mandato.

Art. 18 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude é composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Secretaria Executiva;

Art. 19 - Compete à Mesa Diretora:

- I. Convocar as reuniões, designando local, dia e horário;
- II. Coordenar ou delegar a coordenação das reuniões;
- III. Encaminhar os expedientes recebidos para a análise e parecer;
- IV. Orientar a constituição e remessa de processos e demais expedientes;
- V. Representar o Conselho, oficialmente, delegando funções quando necessário;
- VI. Encaminhar as decisões do Conselho;
- VII. Tomar decisões de urgência referenciadas pelo Conselho Pleno;
- VIII. Assinar a correspondência expedida pelo Conselho;
- IX. Aprovar a pauta das reuniões do Conselho Pleno;
- X. Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Conselho em juízo ou fora dele, ou se fazer representar em solenidades e atos oficiais;
- II. Presidir as reuniões da mesa diretora e das plenárias, tomando parte nas discussões, tendo direito de voto, no caso de empate;
- III. Assinar convênio referendado pela plenária;
- IV. Responder em nome do CMDJ, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, juntamente com um membro indicado;
- V. Designar após aprovação do plenário, os membros das Comissões;
- VI. Praticar em conjunto com a(o) secretária(o) as representações e participações do C.M.D.J.;
- VII. Responder pelas atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Pleno;
- VIII. Presidir os seminários, debates e encontros que o Conselho promover;
- IX. Assinar e conferir juntamente com o secretário toda e qualquer comunicação pertinente ao Conselho;
- X. Convocar sessões extraordinárias comunicando aos Conselheiros a pauta com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);
- XI. Convocar sessões ordinárias e/ ou sessões solenes comunicando aos Conselheiros a pauta com antecedência de 02 (dois) dias úteis;
- XII. Distribuir matérias às Comissões Especiais;
- XIII. Decidir as questões de ordem, reclamação ou solicitação "Ad. Referendum" do Plenário;

Art. 21 - Compete ao Secretário Executivo:

- I. Organizar as pautas de reuniões da Mesa Diretora e Plenária;
- II. Convocar os membros do Conselho para as reuniões;
- III. Responsabilizar-se pelo arquivo dos documentos gerais do CMDJ;
- IV. Praticar em conjunto com o Presidente a sua tarefa e os atos administrativos de sua competência;
- V. Responsabilizar-se pela elaboração, leitura e aprovação das atas das reuniões da Mesa Diretora e Plenária;
- VI. Preparar e coordenar a elaboração de relatórios inerentes as atividades gerais do CMDJ.
- VII. Ter sob sua guarda o patrimônio mobiliário e imobiliário do CMDJ;
- VIII. Responder pelas atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Pleno;
- IX. Secretariar as reuniões do Conselho Pleno e da Mesa Diretora;
- X. Coordenar e supervisionar o pessoal administrativo colocando à disposição do Conselho, bem como controlar e expedir sua frequência;
- XI. Coordenar as Comissões Especiais;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- XII.Receber, registrar e encaminhar ao Presidente: denúncias, reivindicações e propostas apresentadas ao Conselho;
- XIII.Organizar o cadastro das Entidades Governamentais e Não Governamentais que prestam assistência à criança e ao adolescente;
- XIV.Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho para a execução dos serviços de secretaria;
- XV.Manter anotações para a elaboração das pautas das reuniões;
- XVI.Organizar a biblioteca do Conselho, arregimentar trabalhos e estudos sobre a criança e o adolescente, reproduzindo-os e encaminhando-os às entidades cadastradas de acordo com as necessidades das mesmas e manter um arquivo geral de suas publicações;
- XVII.

Art. 22 – O CMDJ manterá uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento com pessoal cedido pela Prefeitura Municipal e ou/outras órgãos.

Art. 23 - O pessoal cedido ao CMDJ receberá seus vencimentos ou salários, contagem de tempo de serviço, promoção ou outras vantagens de suas respectivas carreiras sem qualquer prejuízo, dos respectivos órgãos de origem, devendo sua situação funcional ser resolvida pelos mesmos e sua frequência controlada pelo CMDJ.

Art. 24- O CMDJ deverá solicitar ao Município a cedência de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Executiva.

Art. 25 - Compete aos Conselheiros:

- I. Comparecer e participar das reuniões plenárias e das Comissões;
- II. Integrar Comissões e Grupos de Trabalho;
- III. Relatar Pareceres referentes aos processos que lhe sejam distribuídos;
- IV. Apresentar proposições referentes à matéria de competência do CMDJ;
- V. Emitir votos nas sessões do Plenário (titulares) e das Comissões (titulares e suplentes);
- VI. Representar o CMDJ em cursos, estudos, congressos, fóruns e similares dentro ou fora do Estado com a aprovação do Plenário.

Parágrafo Único – O Conselheiro que desejar, poderá fazer sua declaração de voto em ata.

Das Comissões

Art. 26 - O CMDJ terá em sua estrutura a atuação de Comissões:

§ 1º - As Comissões serão de caráter provisório;

§ 2º - As Comissões de caráter provisórias serão formadas, paritariamente, pelos Conselheiros Titulares e Suplentes;

§ 3º - Os suplentes poderão ser convidados a participar em Comissões Especiais criadas com objetivo de estudar assuntos polêmicos e por tempo determinado.

§ 4º - Os atos propostos pelas Comissões devem ser assinados pelo Relator e demais Conselheiros que os aprovarem presentes às reuniões, antes de serem submetidos à Deliberação do Plenário.

Art. 27 - O número, competência, forma de atuação e designação dos membros das Comissões serão regulamentadas por Resolução própria.

Sessão IV

Da Competência do CMDJ

Art. 28 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

I – Elaborar uma política municipal visando fortalecer a comunidade jovem do Município de Nova Andradina, promovendo a defesa de seus interesses;

II – Participar, junto aos órgãos competentes, da elaboração, análise, aprovação e execução de planos, programas e projetos voltados aos interesses da comunidade jovem;

III – Promover estudos, pesquisas e debates relativos à juventude, bem como propiciar a participação em cursos profissionalizantes;

IV – Estimular a mobilização e a organização de movimentos que envolvam juventude;

V – Convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude as conferências Municipais de Juventude, com Intervalo máximo de 4(quatro) anos.

VI – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violação dos direitos relativos à juventude, requerendo providencias efetivas;

VII – Apreciar convênios, acordos, ajustes e contratos realizados pelo Município que impliquem matéria de interesse da comunidade jovem local;

VIII – Recomendar convênios, ajustes e contratos com instituições visando a implementação de suas atividades;

IX – Apreciar e decidir sobre assuntos relacionados às questões da juventude no Município de Nova Andradina, sinalizando os encaminhamentos e as atividades e serem efetivados pelos parceiros estabelecidos em convênios;

X – Promover divulgação der eventos às instituições de ensino da rede pública Municipal e meios de comunicação;

XI- Criar Parceria com o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Creas, demais conselhos e poder Judiciário objetivando mapear e criar mecanismo de trabalho visando prevenção e ressocialização de adolescente em medidas Socioeducativas.

XII- Convocar a cada dois anos, intercâmbio com a Conferência Municipal de Juventude com fórum Municipal de Juventude com objetivo de mapear e integrar as entidades que lidam com direitos da Juventude.

XIII- Formular e implantar meios de acesso e permanência as universidades Públicas em nosso Município, por meio de Ações afirmativas já previstas em lei e programa de Assistência Estudantil.

XIV- Atuar de forma preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho Juvenil

XV- Formular políticas Públicas voltadas para promoção de estágio e aprendizagem na máquina pública Municipal.

XVI- Criar mecanismos para implantação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF Jovem em nosso Município

XVII- Elaborar o Plano Municipal de Juventude em conformidade com os planos nacional e estadual de juventude.

Mandatos, Eleições e Reuniões

Sessão IV

Dos Mandatos

Art. 32 - O mandato dos Conselheiros será por 02 (dois) anos com direito a uma recondução.

Art. 33 - O mandato da Mesa Diretora será por 01 (um) ano.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Das Reuniões

Art. 34 - As reuniões do CMDJ obedecerão a seguinte ordem do dia:

- I. Abertura;
- II. Leitura da Ata Anterior;
- III. Leitura dos expedientes e comunicação;
- IV. Discussões e votação da pauta;
- V. Informes;
- VI. Encerramento

Parágrafo Único – não será objeto ou votação, matéria que não conste na pauta, exceto em condições impostas no art.16 deste regimento.

Art. 35 - A Mesa Diretora reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que se fizer necessário com a maioria de seus membros, de preferência 24 horas de antecedência das reuniões do Conselho.

Art. 36 - Sempre que matérias urgentes, assim as determinarem, o Conselho poderá ser convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus efetivos observando a paridade.

TITULO III

Das Disposições Contrárias

Art. 37 - Todas as resoluções deverão ser publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 39 Mudanças regimentais serão votadas em reuniões extraordinárias, com pauta única. Serão necessários dois terços dos conselheiros para aprovação.

Art. 40 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação revogando em todos os seus termos o Regimento Interno anterior aprovado em Ata de n.º37 do CMDJ realizada no dia 03/02/2025.

Alisson Augusto Marques dos Santos
Presidente do CMDJ – Nova Andradina – MS

Leandro Ferreira Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL